

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EM

NUDPRO /SRTE/SP

46219.012260/2012-15

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADIT
COLETIVA DE TRABALHO

NUDPRO/SRTE/SP 46219 15-MAR-AM-10:45-#0000

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR018976/2012NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46219.021550/2011-79
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/09/2011

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT. PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO, CNPJ n. 59.006.890/0001-91, localizado (a) à Rua Abele Ferrari, 226, Jd. Planalto, Jaguariúna/SP, CEP 13.820-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MARIA NALVA VIEIRA GAMA, CPF n. 021.334.574-96, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 27/03/2012 no município de Jaguariúna/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MAT.PLASTICO,QUIMS.,FARMACS.E DA FABR.DO ALCOOL DE MARILIA E REGIAO, CNPJ n. 59.991.471/0001-51, localizado (a) à Rua Monteiro Lobato, 267, Jardim São Geraldo, Marília/SP, CEP 17.501-010, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 27/03/2012 no município de Marília/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE PINDAMONHANGABA ROSEIRA ARAPEI POTIM E APARECIDA, CNPJ n. 04.842.370/0001-27, localizado (a) à Rua dos Bentos, 280, Chácara Galega, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.422-070, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO DE MELO NETO, CPF n. 009.901.008-98, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 02/03/2012 no município de Pindamonhangaba/SP;

SINDICATO TRAB IND QUIM FARM FAB ALCOOL P.PTE E REGIAO, CNPJ n. 53.304.952/0001-65, localizado (a) à Rua Estevan Peres Bomediano, 79, Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, CEP 19.023-380, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MENDES NETO, CPF n. 058.851.998-76, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 18/02/2012 no município de Presidente Prudente/SP, em 18/02/2012 no município de Ouro Verde/SP;

SIND TRAB IND ABRASIVOS QUIM E FARM DE SALTO E REGIAO, CNPJ n. 56.650.690/0001-89, localizado (a) à Rua Doutor Barros Júnior, 264, Centro, Salto/SP, CEP 13.320-220, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 29/02/2012 no município de Indaiatuba/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA FABRICACAO DO ALCOOL, QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SJRPR, CNPJ n. 56.355.696/0001-23, localizado (a) à Avenida América, 364, casa, Vila Diniz, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.013-310, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/03/2012 no município de São José do Rio Preto/SP;

STI PLAST.QUIM.FARM.E ABRAS.DE SOROCABA E REGIAO., CNPJ n. 60.113.222/0001-42, localizado (a) à Rua Souza Pereira, 353, casa, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.010-320, representado (a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CPF n. 043.955.988-03, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 02/03/2012 no município de Sorocaba/SP;

SIND TRABS INDS QUIMS FARM MAT PLASTICO DE SUZANO, CNPJ n. 51.262.780/0001-89, localizado (a) à Avenida Antônio Marques Figueira, 359, Vila Figueira, Suzano/SP, CEP 08.676-000, representado(a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). EDSON PIRES CAMARGO, CPF n. 119.550.468-32, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em

24/02/2012 no município de Suzano/SP;

SIND DOS TRAB NAS IND QUIM E DE FERT DO VALE DO RIBEIRA, CNPJ n. 57.740.094/0001-52, localizado (a) à Avenida dos Trabalhadores, 355, Jardim Central, Cajati/SP, CEP 11.950-000, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/03/2012 no município de Pariqueira-Açu/SP;

FEDERACAO TRAB IND QUIMI E FARMACEUTICAS EST SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.953/0001-01, localizado (a) à Rua Tamandaré - lado par, 120, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01.525-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). SERGIO LUIZ LEITE, CPF n. 078.823.688-14, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/03/2012 no município de São Paulo/SP;

STIQF E COSMETICAS DE AMERICANA SANTA BARBARA DOESTE NO, CNPJ n. 56.978.588/0001-07, localizado (a) à Rua Carioba - de 391/392 ao fim, 773, Vila Cordenonsi, Americana/SP, CEP 13.472-560, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2012 no município de Piracicaba/SP, em 10/03/2012 no município de Americana/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E DA FABRICACAO DE ALCOOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCMBUSTIVEL DE ARACATUBA E REGIAO-SP, CNPJ n. 51.106.565/0001-99, localizado (a) à Rua Professora Chiquita Fernandes - até 120/121, 09, Vila São Paulo, Araçatuba/SP, CEP 16.015-470, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DA CUNHA, CPF n. 917.119.168-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 24/02/2012 no município de Araçatuba/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS, MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DO ALCOOL, PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR, TINTAS E, CNPJ n. 56.984.347/0001-70, localizado (a) à Rua Walter de Sá Andrade, 229, casa, Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13.603-110, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/03/2012 no município de Aguiar/SP, em 01/03/2012 no município de Pirassununga/SP, em 01/03/2012 no município de Mogi Guaçu/SP, em 01/03/2012 no município de Moji Mirim/SP, em 02/03/2012 no município de Araras/SP, em 02/03/2012 no município de Vargem Grande do Sul/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, QUIMICAS, FARMACEUTICAS, PLASTICAS, TINTAS E VERNIZES DE BAURU E REGIAO, CNPJ n. 59.992.990/0001-34, localizado (a) à Rua Alberto Cury, 51, 1, Centro, Bauru/SP, CEP 17.020-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). EDSON DIAS BICALHO, CPF n. 069.323.358-32, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 23/02/2012 no município de Bauru/SP;

SINDICATO TRAB IND QUIMICAS E FARM DE BOTUCATU E REGIAO, CNPJ n. 54.710.215/0001-25, localizado (a) à Rua Rangel Pestana - até 860/861, 1114, Vila Sto Antonio, Centro, Botucatu/SP, CEP 18.600-070, representado(a), neste ato, por seu Tesoureiro, Sr(a). JOSE CICERO DE MEDEIROS, CPF n. 072.023.918-48, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 29/02/2012 no município de Botucatu/SP;

SIND TRAB NAS INDUS QUIM FARM COSMOP ITAPIRA A NOGUEIRA, CNPJ n. 59.030.080/0001-70, localizado (a) à Rua Tiradentes, 560, Jardim de Faveri, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ODAIR ANTONIO BORTOLOSO, CPF n. 464.879.569-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/02/2012 no município de Itapira/SP, em 23/02/2012 no município de Artur Nogueira/SP, em 16/02/2012 no município de Cosmópolis/SP;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL QUIMICAS E ATIVIDADES CONEXAS E SIMILARES DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, localizado (a) à Avenida 15, 290, Centro, Guaira/SP, CEP 14.790-000,

representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO, CPF n. 104.988.368-35, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 28/02/2012 no município de Barretos/SP;

SINDICATO TRAB IND QUIMICAS , FARMACEUTICAS , ABRASIVOS, CNPJ n. 51.260.107/0001-00, localizado (a) à Rua Francisco de Paula Santana, 123, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP, CEP 07.112-020, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO SILVAN OLIVEIRA, CPF n. 027.377.928-19, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 27/02/2012 no município de Guarulhos/SP;

SIND TRAB INDS QUIM FARM EMAT PLAST ITAPEÇ SERRA REGIAO, CNPJ n. 96.495.478/0001-09, localizado (a) à Rua Fortaleza, 43, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06.850-400, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA, CPF n. 778.904.778-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/02/2012 no município de Itapeçerica da Serra/SP;

STI.Q.F.M.P.A.F.R.P.L.F. DE ITAPETININGA E REGIAO, CNPJ n. 67.359.398/0001-28, localizado (a) à Avenida José Santana de Oliveira, 221, Vila Nova Itapetininga, Itapetininga/SP, CEP 18.203-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JURANDIR PEDRO DE SOUZA, CPF n. 014.679.368-47, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/04/2012 no município de Itapetininga/SP;

SINDICATO TRAB.IND.Q.E F.FOSF.PRODS.QUIMS P FINS INDS,SABAO,VELAS,RES,ADB E CORRET.AGRIC.,PERF.E ART.DE TOUC.MAT PLAST,TINT E VERN.ITATIBA E REGIAO, CNPJ n. 50.125.335/0001-04, localizado (a) à Rua Campos Salles - de 631/632 ao fim, 1050, Centro, Itatiba/SP, CEP 13.250-005, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ELCIO BOCALETTO, CPF n. 055.911.938-03, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/03/2012 no município de Itatiba/SP;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.646.633/0001-29, localizado (a) à Rua Alvorada - de 961/962 ao fim, 1280, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.550-004, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). NELSON AUGUSTO MUSSOLINI, CPF n. 007.986.128-86, Sr(a). ARNALDO JORGE PEDACE, CPF n. 566.961.918-87, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/03/2012 no município de São Paulo/SP;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR018976/2012, na data de 20/04/2012, às 14:16:07.

20 de abril de 2012.

MARIA NALVA VIEIRA GAMA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT. PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO

CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MAT.PLASTICO,QUIMS.,FARMACS.E DA FABR.DO ALCOOL DE MARILIA E REGIAO



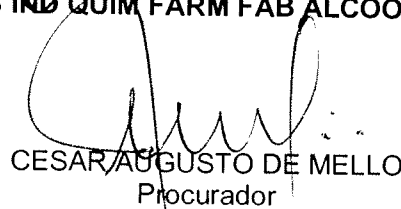
SEBASTIAO DE MELO NETO
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE
PINDAMONHANGABA ROSEIRA ARAPEI POTIM E APARECIDA**



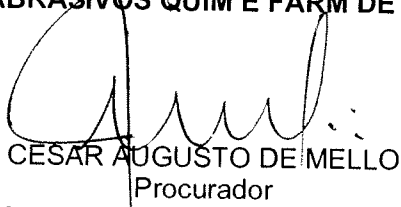
ANTONIO MENDES NETO
Presidente

SINDICATO TRAB IND QUIM FARM FAB ALCOOL P.PTE E REGIAO



CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SIND TRAB IND ABRASIVOS QUIM E FARM DE SALTO E REGIAO



CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA FABRICACAO DO ALCOOL,
QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SJRPR**



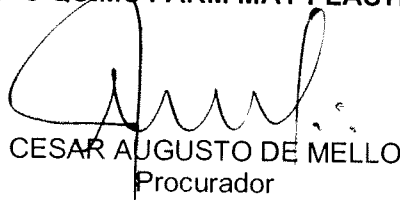
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente

STI PLAST.QUIM.FARM.E ABRAS.DE SOROCABA E REGIAO.



EDSON PIRES CAMARGO
Vice-Presidente

SIND TRABS INDS QUIMS FARM MAT PLASTICO DE SUZANO



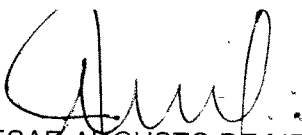
CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SIND DOS TRAB NAS IND QUIM E DE FERT DO VALE DO RIBEIRA

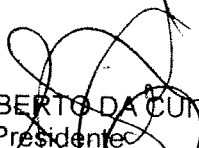



SERGIO LUIZ LEITE
Presidente

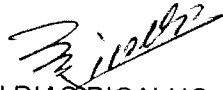
FEDERACAO TRAB IND QUIMI E FARMACEUTICAS EST SAO PAULO

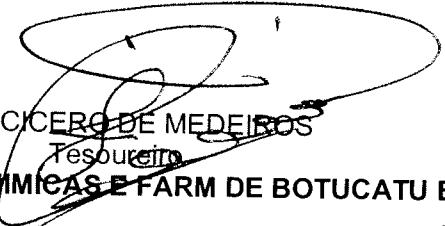

 CESAR AUGUSTO DE MELLO
 Procurador

STIQF E COSMETICAS DE AMERICANA SANTA BARBARA DOESTE NO



 JOSE ROBERTO DA CUNHA
 Presidente
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E DA
 FABRICACAO DE ALCOOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCOMBUSTIVEL DE ARACATUBA E
 REGIAO-SP



 CESAR AUGUSTO DE MELLO
 Procurador
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS,
 MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DO ALCOOL, PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR,
 TINTAS E

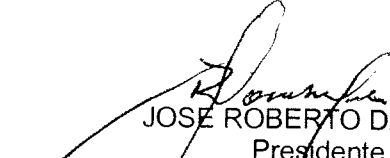

 EDSON DIAS BICALHO
 Presidente
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL,
 QUIMICAS, FARMACEUTICAS, PLASTICAS, TINTAS E VERNIZES DE BAURU E REGIAO


 JOSE CICERO DE MEDEIROS
 Tesoureiro
 SINDICATO TRAB IND QUIMICAS E FARM DE BOTUCATU E REGIAO

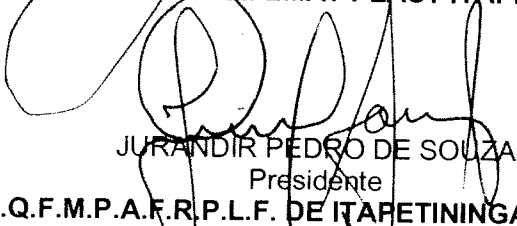

 ODAIR ANTONIO BORTOLOSO
 Presidente
 SIND TRAB NAS INDUS QUIM FARM COSMOP ITAPIRA A NOGUEIRA


 CESAR AUGUSTO DE MELLO
 Procurador
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL
 QUIMICAS E ATIVIDADES CONEXAS E SIMILARES DE GUAIRA E REGIAO


 ANTONIO SILVAN OLIVEIRA
 Presidente
 SINDICATO TRAB IND QUIMICAS , FARMACEUTICAS , ABRASIVOS


 JOSE ROBERTO DA SILVA
 Presidente


SIND TRAB INDS QUIM FARM EMAT PLAST ITAPEC SERRA REGIAO


 JURANDIR PEDRO DE SOUZA
 Presidente

STI.Q.F.M.P.A.F.R.P.L.F. DE ITAPETININGA E REGIAO


 ELCIO BOCALETTO
 Presidente

SINDICATO TRAB.IND.Q.E F.FOSF.PRODS.QUIMS P FINS INDS,SABAO,VELAS,RES,ADB E CORRET.AGRIC.,PERF.E ART.DE TOUC.MAT PLAST,TINT E VERN.ITATIBA E REGIAO


 NELSON AUGUSTO MUSSOLINI
 Procurador

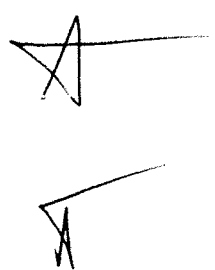
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO

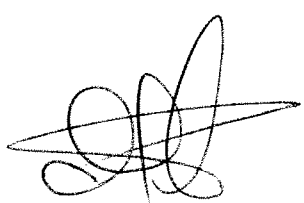

 ARNALDO JORGE PEDACE
 Procurador

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO

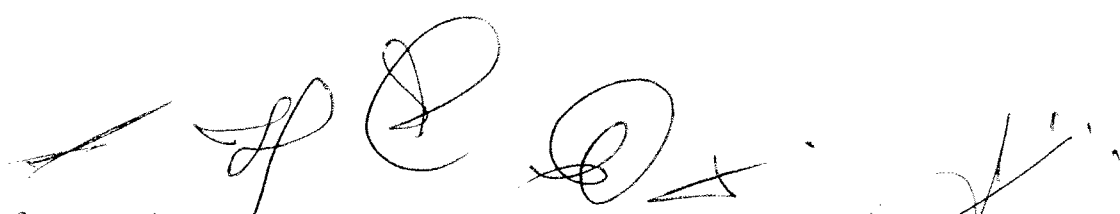












TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013
SETOR FARMACÊUTICO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018976/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46219.021550/2011-79

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/10/2011

FEDERACAO TRAB IND QUIMI E FARMACEUTICAS EST SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.953/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO LUIZ LEITE;

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT. PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO, CNPJ n. 59.006.890/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA NALVA VIEIRA GAMA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MAT.PLASTICO,QUIMS.,FARMACS.E DA FABR.DO ALCOOL DE MARILIA E REGIAO, CNPJ n. 59.991.471/0001-51, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE PINDAMONHANGABA ROSEIRA ARAPEI POTIM E APARECIDA, CNPJ n. 04.842.370/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO DE MELO NETO;

SINDICATO TRAB IND QUIM FARM FAB ALCOOL PRESIDENTE PRUDENTE E REGIAO, CNPJ n. 53.304.952/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MENDES NETO;

SIND TRAB IND ABRASIVOS QUIM E FARM DE SALTO E REGIAO, CNPJ n. 56.650.690/0001-89, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ n. 56.355.696/0001-23, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

STI PLAST.QUIM.FARM.E ABRAS.DE SOROCABA E REGIAO., CNPJ n. 60.113.222/0001-42, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS;

SIND TRABS INDS QUIMS FARM MAT PLASTICO DE SUZANO, CNPJ n. 51.262.780/0001-89, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). EDSON PIRES CAMARGO;

SIND DOS TRAB NAS IND QUIM E DE FERT DO VALE DO RIBEIRA, CNPJ n. 57.740.094/0001-52, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

STIQF E COSMETICAS DE AMERICANA SANTA BARBARA DOESTE NO, CNPJ n. 56.978.588/0001-07, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E DA FABRICACAO DE ALCOOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCMBUSTIVEL DE ARACATUBA E REGIAO-SP, CNPJ n. 51.106.565/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DA CUNHA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS, MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DO ALCOOL, PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR, TINTAS DE ARARAS E REGIÃO, CNPJ n. 56.984.347/0001-70, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, QUIMICAS, FARMACEUTICAS, PLASTICAS, TINTAS E VERNIZES DE BAURU E REGIAO, CNPJ n. 59.992.990/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DIAS BICALHO;

SINDICATO TRAB IND QUIMICAS E FARM DE BOTUCATU E REGIAO, CNPJ n. 54.710.215/0001-25, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JOSE CICERO DE MEDEIROS;

SIND TRAB NAS INDUS QUIM FARM COSMOPOLIS ITAPIRA A NOGUEIRA, CNPJ n. 59.030.080/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ODAIR ANTONIO BORTOLOSO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL QUIMICAS E ATIVIDADES CONEXAS E SIMILARES DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CESAR AUGUSTO DE MELLO;

SINDICATO TRAB IND QUIMICAS, FARMACEUTICAS, ABRASIVOS DE GUARULHOS, CNPJ n. 51.260.107/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO SILVAN OLIVEIRA;

SIND TRAB INDS QUIM FARM EMAT PLAST ITAPECERICA DA SERRA REGIAO, CNPJ n.

0

A.

1

96.495.478/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA;
STI.Q.F.M.P.A.F.R.P.L.F. DE ITAPETININGA E REGIAO, CNPJ n. 67.359.398/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JURANDIR PEDRO DE SOUZA;
SINDICATO TRAB.IND.Q.E F.FOSF.PRODS.QUIMS P FINS INDS,SABAO,VELAS,RES,ADB E CORRET.AGRIC.,PERF.E ART.DE TOUC.MAT PLAST,TINT E VERN. ITATIBA E REGIAO, CNPJ n. 50.125.335/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELCIO BOCALETTO;
E
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.646.633/0001-29, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). NELSON AUGUSTO MUSSOLINI e por seu Procurador, Sr(a). ARNALDO JORGE PEDACE;
celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

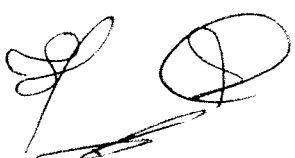
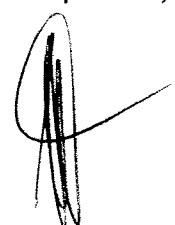
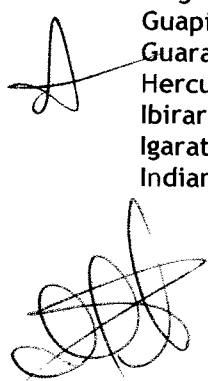
O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Farmacêuticos, com abrangência territorial em Adamantina/SP, Adolfo/SP, Aguai/SP, Águas de Lindóia/SP, Águas de São Pedro/SP, Agudos/SP, Alambari/SP, Alfredo Marcondes/SP, Altair/SP, Alto Alegre/SP, Alumínio/SP, Álvares Florence/SP, Álvares Machado/SP, Álvaro de Carvalho/SP, Alvinlândia/SP, Americana/SP, Américo de Campos/SP, Amparo/SP, Andradina/SP, Angatuba/SP, Anhembi/SP, Anhumas/SP, Aparecida d'Oeste/SP, Aparecida/SP, Apiaí/SP, Araçatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Araras/SP, Arco-Íris/SP, Arealva/SP, Areias/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Arujá/SP, Aspásia/SP, Assis/SP, Atibaia/SP, Auriflama/SP, Avai/SP, Avanhandava/SP, Avaré/SP, Bady Bassitt/SP, Balbinos/SP, Bálamo/SP, Bananal/SP, Barão de Antonina/SP, Barbosa/SP, Bariri/SP, Barra Bonita/SP, Barra do Chapéu/SP, Barra do Turvo/SP, Barretos/SP, Bastos/SP, Bauru/SP, Bento de Abreu/SP, Bilac/SP, Birigui/SP, Biritiba-Mirim/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Boracéia/SP, Borborema/SP, Borebi/SP, Botucatu/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Buritama/SP, Buritizal/SP, Cabralia Paulista/SP, Cabreúva/SP, Cafelândia/SP, Caiabu/SP, Caiuá/SP, Cajati/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos do Jordão/SP, Cananéia/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Capivari/SP, Caraguatatuba/SP, Cardoso/SP, Castilho/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Cedral/SP, Cerqueira César/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Charqueada/SP, Clementina/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Conchas/SP, Coroados/SP, Coronel Macedo/SP, Cosmópolis/SP, Cosmorama/SP, Cristais Paulista/SP, Cruzália/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Dirce Reis/SP, Dois Córregos/SP, Dolcinópolis/SP, Dourado/SP, Dracena/SP, Duartina/SP, Echaporã/SP, Eldorado/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Estiva Gerbi/SP, Estrela d'Oeste/SP, Estrela do Norte/SP, Euclides da Cunha Paulista/SP, Fernando Prestes/SP, Fernandópolis/SP, Fernão/SP, Ferraz de Vasconcelos/SP, Flora Rica/SP, Floreal/SP, Flórida Paulista/SP, Florínia/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gabriel Monteiro/SP, Gália/SP, Garça/SP, Gastão Vidigal/SP, Gavião Peixoto/SP, General Salgado/SP, Getulina/SP, Glicério/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaira/SP, Guapiaçu/SP, Guapiara/SP, Guará/SP, Guaraçaí/SP, Guaraci/SP, Guarani d'Oeste/SP, Guarantã/SP, Guararapes/SP, Guararema/SP, Guareí/SP, Guarulhos/SP, Guataparã/SP, Guzolândia/SP, Herculândia/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirá/SP, Ibirarema/SP, Ibitinga/SP, Ibiúna/SP, Icém/SP, Iepê/SP, Igaráçu do Tietê/SP, Igarapava/SP, Igaratá/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ilha Solteira/SP, Ilabela/SP, Indaiatuba/SP, Indiana/SP, Indiaporã/SP, Inúbia Paulista/SP, Iperó/SP, Ipiranga/SP, Iporanga/SP, Ipuã/SP,

9



9

2



Irapuã/SP, Irapuru/SP, Itaberá/SP, Itajobi/SP, Itaju/SP, Itaóca/SP, Itapeçerica da Serra/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itapira/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itápolis/SP, Itaporanga/SP, Itapui/SP, Itapura/SP, Itaquaquacetuba/SP, Itararé/SP, Itariri/SP, Itatiba/SP, Itatinga/SP, Itirapuã/SP, Itu/SP, Itupeva/SP, Ituverava/SP, Jaborandi/SP, Jaci/SP, Jacupiranga/SP, Jaguariúna/SP, Jales/SP, Jambeiro/SP, Jarinu/SP, Jaú/SP, Jeriquara/SP, Joanópolis/SP, João Ramalho/SP, José Bonifácio/SP, Júlio Mesquita/SP, Jumirim/SP, Junqueirópolis/SP, Juquiá/SP, Juquitiba/SP, Lagoinha/SP, Laranjal Paulista/SP, Lavinia/SP, Leme/SP, Lençóis Paulista/SP, Limeira/SP, Lindóia/SP, Lins/SP, Lourdes/SP, Louveira/SP, Lucélia/SP, Lucianópolis/SP, Luizânia/SP, Lupércio/SP, Lutécia/SP, Macatuba/SP, Macauba/SP, Macedônia/SP, Magda/SP, Mairiporã/SP, Marabá Paulista/SP, Maracai/SP, Marapoama/SP, Mariópolis/SP, Marília/SP, Marinópolis/SP, Martinópolis/SP, Mendonça/SP, Meridiano/SP, Mesópolis/SP, Miguelópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mira Estrela/SP, Miracatu/SP, Mirandópolis/SP, Mirante do Paranapanema/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mogi das Cruzes/SP, Mogi Guaçu/SP, Moji Mirim/SP, Mombuca/SP, Monções/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Aprazível/SP, Monte Castelo/SP, Monte Mor/SP, Monteiro Lobato/SP, Morungaba/SP, Murutinga do Sul/SP, Nantes/SP, Narandiba/SP, Natividade da Serra/SP, Nazaré Paulista/SP, Neves Paulista/SP, Nhandeara/SP, Nipoã/SP, Nova Aliança/SP, Nova Campina/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Granada/SP, Nova Guataporanga/SP, Nova Independência/SP, Nova Luzitânia/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Novo Horizonte/SP, Ocaçu/SP, Olímpia/SP, Onda Verde/SP, Oriente/SP, Orindiúva/SP, Oscar Bressane/SP, Osvaldo Cruz/SP, Ouro Verde/SP, Ouroeste/SP, Pacaembu/SP, Palestina/SP, Palmares Paulista/SP, Palmeira d'Oeste/SP, Palmital/SP, Panorama/SP, Paraguaçu Paulista/SP, Paraibuna/SP, Paraíso/SP, Paranapanema/SP, Paranapuã/SP, Parapuã/SP, Pardinho/SP, Pariquera-Açu/SP, Parisi/SP, Paulicéia/SP, Paulistânia/SP, Paulo de Faria/SP, Pederneiras/SP, Pedra Bela/SP, Pedranópolis/SP, Pedregulho/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pedro de Toledo/SP, Penápolis/SP, Pereira Barreto/SP, Pereiras/SP, Peruíbe/SP, Piacatu/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquerobi/SP, Piracaiá/SP, Piracicaba/SP, Pirajuí/SP, Pirangi/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Pirapozinho/SP, Pirassununga/SP, Piratinga/SP, Planalto/SP, Platina/SP, Poá/SP, Poloni/SP, Pompéia/SP, Pongai/SP, Pontalinda/SP, Pontes Gestal/SP, Populina/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Potirendaba/SP, Pracinha/SP, Pratânia/SP, Presidente Alves/SP, Presidente Bernardes/SP, Presidente Epitácio/SP, Presidente Prudente/SP, Presidente Venceslau/SP, Promissão/SP, Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Regente Feijó/SP, Reginópolis/SP, Registro/SP, Restinga/SP, Ribeira/SP, Ribeirão Bonito/SP, Ribeirão Branco/SP, Ribeirão Corrente/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Rifaina/SP, Rinópolis/SP, Rio das Pedras/SP, Riolândia/SP, Riversul/SP, Rosana/SP, Roseira/SP, Rubiácea/SP, Rubinéia/SP, Sabino/SP, Sagres/SP, Sales/SP, Salesópolis/SP, Salmourão/SP, Saltinho/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, Sandovalina/SP, Santa Adélia/SP, Santa Albertina/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santa Clara d'Oeste/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz das Palmeiras/SP, Santa Fé do Sul/SP, Santa Isabel/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Mercedes/SP, Santa Rita d'Oeste/SP, Santa Salete/SP, Santana da Ponte Pensa/SP, Santo Anastácio/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Aracanguá/SP, Santo Antônio do Pinhal/SP, Santo Expedito/SP, Santópolis do Aguapeí/SP, São Bento do Sapucaí/SP, São Francisco/SP, São João das Duas Pontes/SP, São João de Iracema/SP, São João do Pau d'Alho/SP, São Joaquim da Barra/SP, São José da Bela Vista/SP, São José do Barreiro/SP, São José do Rio Preto/SP, São Lourenço da Serra/SP, São Luís do Paraitinga/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Pedro/SP, São Vicente/SP, Sarapuí/SP, Sebastianópolis do Sul/SP, Serra Negra/SP, Sete Barras/SP, Severínia/SP, Silveiras/SP, Socorro/SP, Sorocaba/SP, Sud Mennucci/SP, Suzanópolis/SP, Suzano/SP, Tabapuã/SP, Tabatinga/SP, Taciba/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tanabi/SP, Tapirai/SP, Taquaral/SP, Taquarituba/SP, Taquarivaí/SP, Tarabai/SP, Tarumã/SP, Tatuí/SP, Teodoro Sampaio/SP, Terra Roxa/SP, Tietê/SP, Torre de Pedra/SP, Torrinha/SP, Trabiju/SP, Três Fronteiras/SP, Tuiuti/SP, Tupã/SP, Tupi Paulista/SP, Turiúba/SP, Turmalina/SP, Ubarana/SP, Ubatuba/SP, Ubirajara/SP, Uchoa/SP, União Paulista/SP, Urânia/SP, Uru/SP, Urupês/SP, Valentim Gentil/SP, Valparaíso/SP, Vargem Grande do

A

A.

Aracaju

A

A

A

A

A

A

A

A

A

Sul/SP, Vargem/SP, Vera Cruz/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP, Votorantim/SP, Votuporanga/SP e Zacarias/SP.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01 de abril de 2012, o salário normativo será de:

- a) ▫ R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) por mês, para as empresas com mais de 100 (cem) empregados;
- b) ▫ R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, para as empresas com até 100 (cem) empregados.

Ficam excluídos desta cláusula os menores aprendizes, face ao disposto em cláusula específica contida na presente convenção.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE SALÁRIOS

I - Sobre os salários de 01/04/2011, já reajustados, será aplicado, em 01/04/2012, o aumento salarial da seguinte forma:

- a) Para os salários nominais até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o percentual único e negociado de 7,5% (sete virgula cinco por cento), correspondente ao período de 01/04/2011, inclusive, a 31/03/2012, inclusive.
- b) Para os salários nominais superiores a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) valor fixo de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais cinquenta centavos).

II ▫ COMPENSAÇÕES

Serão compensados todos e quaisquer reajustamentos, antecipações, abonos e/ou aumentos, espontâneos ou compulsórios, incluídos os decorrentes da aplicação do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, acordos coletivos, sentenças normativas e da legislação, concedidos desde 01/04/2011, inclusive, e até 31/03/2012, inclusive, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, implemento de idade, mérito, término de aprendizagem e aumento real concedido expressamente com esta natureza.

III - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

Para os empregados admitidos após a data (01/04/2011), em função com paradigma, será aplicado o mesmo percentual de aumento de salário, concedido ao paradigma nos termos desta cláusula, desde que não se ultrapasse o menor salário da função.

Tratando-se de funções sem paradigma e para as empresas constituídas após a data-base anterior (01/04/2011), será aplicado o percentual único indicado na tabela abaixo até a parcela de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) dos salários nominais, considerando-se também, como mês de serviço, a fração igual ou superior a 15 dias, incidente sobre o salário da data de admissão, desde que não se ultrapasse o menor salário da função, após as

compensações de que trata o item II desta cláusula, desde a admissão, se for o caso, de forma proporcional:

MÊS DE ADMISSÃO:	SALÁRIO ATÉ R\$ 5.500,00 : PERCENTUAL A SER APLICADO EM 01.04.2012, SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO.	SALÁRIO ACIMA DE R\$ 5.500,00: ACRÉSCIMO EM REAIS A SER APLICADO EM 01.04.2012, SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO.
abr/11	7,5%	R\$ 412,50
mai/11	6,9%	R\$ 376,97
jun/11	6,2%	R\$ 341,66
jul/11	5,6%	R\$ 306,56
ago/11	4,9%	R\$ 271,67
set/11	4,3%	R\$ 236,99
out/11	3,7%	R\$ 202,52
nov/11	3,1%	R\$ 168,26
dez/11	2,4%	R\$ 134,20
jan/12	1,8%	R\$ 100,35
fev/12	1,2%	R\$ 66,70
mar/12	0,6%	R\$ 33,25

IV ▢ ABONO

As empresas concederão, em caráter excepcional, um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30.07.2012 e a segunda até 30.09.2012, ou em uma única vez até 30.09.2012, para os empregados em atividade ou em gozo de férias e/ou licença remunerada em 01 de abril de 2012.

O pagamento do abono será estendido aos empregados afastados por acidente do trabalho nos últimos doze meses ou em gozo de licença maternidade, auxílio doença, nos termos da cláusula denominada Complementação do Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Doença Profissional e 13º salário, bem como aos empregados abrangidos pela lei 7.238/84 e os dirigentes sindicais afastados e exclusivamente remunerados pela empresa.

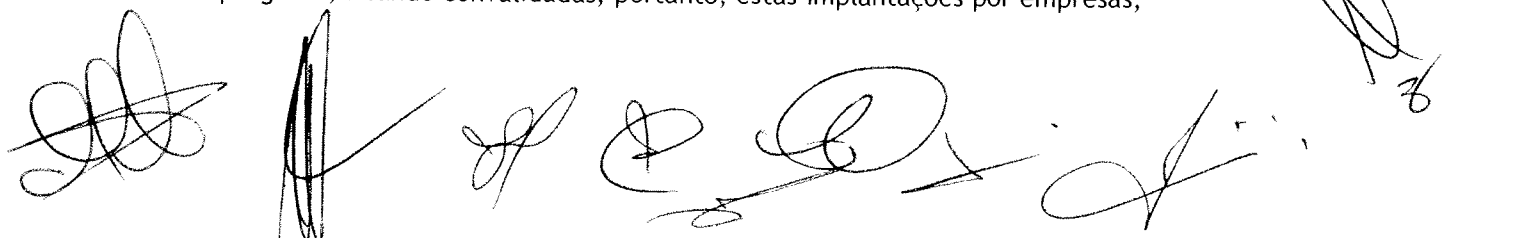
Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Considerando a variação positiva no número de postos de trabalho e o crescimento do faturamento do setor, comparado ao ano anterior, fica estipulado, para o ano de 2012, a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, ambos da Constituição Federal, e da Lei 10.101, de 19/12/2000, que dispõem sobre este assunto, conforme abaixo:

A) O valor fixado nessa cláusula não será devido pelas empresas que já a tenham implantado, estejam implantando ou venham a fazê-lo, nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, seus programas individuais, até 30 de julho do corrente ano, devendo fazer, nestes dois últimos casos, a respectiva comunicação prévia à entidade sindical representativa dos seus empregados, ficando convalidadas, portanto, estas implantações por empresas;



B) O pagamento da PLR corresponderá ao valor de R\$ 1.397,50 (mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para empresas com mais de 100 (cem) empregados e R\$ 1.021,25 (mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) para empresas com até 100 (cem) empregados, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até 31 de julho de 2012, e a segunda até 06 (seis) meses após ou, alternativamente, a critério da empresa, numa única parcela, até 30 de setembro de 2012;

C) deverá ser paga a todos os empregados com contrato em vigor entre 01/01/2012 a 31/12/2012;

D) Para os empregados afastados será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados durante o período, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, excluídos desta proporcionalidade os afastados por acidente do trabalho;

E) No tocante aos empregados admitidos e demitidos durante o período de 01/01/2012 a 31/12/2012, será aplicada proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, desde que o empregado tenha completado 90 (noventa) ou mais dias de serviço na empresa;

F) Em caso de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, a PLR será paga proporcionalmente, no ato do pagamento das verbas rescisórias, somente, para os empregados com o tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias durante o ano de 2012.

G) Eventuais contribuições incidentes sobre o PLR, poderão ser negociadas entre sindicatos profissionais e empresas, quando da formalização de acordo entre as partes.

As empresas localizadas na base de representação do SINDUSFARMA que não tenham fins lucrativos pagarão aos seus empregados a Participação nos Lucros e Resultados, a título de Abono, assegurando os valores líquidos, previstos na letra α .

Eventuais encargos acrescidos ficarão a cargo do empregador.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA OU VALE-ALIMENTAÇÃO

Será concedido Auxílio Alimentação, com o fornecimento de cesta de alimentos ou vale-alimentação nos seguintes termos:

a) \square Para as empresas com até 100 empregados, no valor de R\$ 70,95 (setenta reais e noventa e cinco centavos);

b) \square Para as empresas com mais de 100 empregados, no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro \square As empresas poderão efetuar o desconto na seguinte proporção:

c) \square Para os empregados que recebem o piso da categoria, o desconto será de R\$ 1,00 (um real) do valor facial do benefício, ou seja, sobre os R\$ 70,95 (setenta reais e noventa e cinco centavos) ou R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos);

d) \square Para os empregados que recebem acima de um piso da categoria até R\$ 2.749,72 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), o desconto será de 10% (dez por cento) do valor facial do benefício, ou seja, sobre os R\$ 70,95 (setenta reais e noventa e cinco centavos) ou R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos);

e) ▫ Para os empregados que recebem salários acima de R\$ 2.749,72 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a concessão do benefício será feita por adesão do empregado, assumindo este, o valor integral da cesta ou vale-alimentação, ressalvadas condições mais favoráveis praticadas pelas empresas.

Parágrafo Segundo ▫ As empresas que já concedem cesta de alimentos e ou vale-alimentação, em valores superiores ao desta cláusula, deverão proceder o reajuste do valor praticado com relação ao benefício em 7,5% (sete virgula cinco por cento) e onde houver a participação dos empregados será em conformidade com os itens ▫c▫, ▫d▫ e ▫e▫.

Para as empresas que já concedem cesta de alimentos e ou vale-alimentação, não poderão reduzir o valor praticado.

Parágrafo Terceiro ▫ O benefício, ora ajustado, jamais será considerado como *salário in natura* e não integrará a remuneração do empregado para quaisquer efeitos.

Parágrafo Quarto ▫ Recomenda-se que as empresas abrangidas pela presente convenção poderão utilizar-se dos incentivos fiscais previstos no PAT ▫ Programa de Alimentação do Trabalhador ▫ Ministério do Trabalho e Emprego.

Ficam ressalvadas condições mais favoráveis praticadas pelas empresas.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - ACESSO DE MEDICAMENTOS AOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Envolve a implementação do programa de acesso apenas para medicamentos de venda sob prescrição médica e mediante apresentação da receita médica.

As empresas com mais de 51 (cinquenta e um) empregados, subsidiarão aos seus empregados e dependentes previstos no plano de assistência médica:

a) Para os salários de até R\$ 1.584,99 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), será subsidiado 80% do valor da nota fiscal até o limite mensal de compra, dos medicamentos de venda sob prescrição médica e mediante apresentação da receita médica, ficando os 20% restantes a serem descontados do empregado, na folha de pagamento;

b) Para os salários de R\$ 1.585,00 (mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), até R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), será subsidiado 50% do valor da nota fiscal até o limite mensal de compra dos medicamentos de venda sob prescrição médica e mediante apresentação da receita médica, ficando os 50% restantes a serem descontados do empregado, na folha de pagamento;

c) Para os salários acima de até R\$ 2.557,75 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), será subsidiado 30% do valor da nota fiscal até o limite mensal de compra dos medicamentos de venda sob prescrição médica e mediante apresentação da receita médica, ficando os 70% restantes a serem descontados do empregado, na folha de pagamento;

Parágrafo Único: Para as empresas com 01 a 50 empregados, o SINDUSFARMA e FEQUIMFAR dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, discutirão a viabilidade de implementação do programa estabelecido nesta cláusula.

Quando utilizado o sistema PBM □ Pharmacy Benefit Management, para aquisição de medicamentos, os subsídios constantes nas letras a, b e c, incidirão sobre o efetivo valor comercializado.

Limite Mensal para compra de medicamentos está fixado em até 30% do salário nominal + adicionais fixos, para as faixas mencionadas nos itens: a, b e c, acima.

Para salários acima de R\$ 5.321,25 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), o limite do subsídio será o valor fixo de R\$ 1.526,72 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Os valores do subsídio serão reajustados de acordo com o estabelecido para os reajustes dos salários na convenção coletiva de trabalho;

Não faz parte deste acordo todo e qualquer medicamento inclusive os de alta complexidade de programas do Ministério da Saúde ou daqueles patrocinados pelas secretarias Estaduais/Municipais.

Nos casos de afastamentos por doença profissional e acidente do trabalho os medicamentos utilizados no tratamento serão reembolsados integralmente, mediante apresentação da receita médica.

O subsídio não terá natureza salarial, bem como, não implicará na incidência de tributos e encargos trabalhistas, incluindo-se dentre eles, o FGTS, INSS e IRF;

Os medicamentos de venda sob prescrição médica da linha de produção da própria empresa serão fornecidos gratuitamente a seus empregados e dependentes previstos no Plano de Assistência Médica, para uso próprio, mediante apresentação de receita médica, excetuados aqueles sujeitos a controle previsto na legislação.

Quando a empresa por motivo de ordem legal e regulamentar estiver impedida de fornecer medicamentos de sua fabricação, diretamente aos seus empregados e dependentes legais, fará o reembolso integral dos mesmos.

Para as empresas que não tenham Plano de Assistência Médica, esta convenção abrangerá apenas os dependentes legais.

Em caso de dúvidas, o assunto será remetido para a Comissão de Conciliação das Divergências.

Ficam garantidas as condições mais favoráveis e benéficas praticadas pelas empresas.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA OITAVA - NANOTECNOLOGIA

A empresa garantirá que os membros da CIPA e do SESMT, sejam informados quando da utilização de nanotecnologia no processo industrial. A CIPA, o SESMT e os trabalhadores terão ainda acesso a informações sobre riscos existentes à sua saúde e as medidas de proteção a adotar.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA - TAXA PARA O FUNDO DE INCLUSÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2012

Com o objetivo de promover a realização de cursos, pesquisas e incentivos aos trabalhadores da categoria, observada a função social do contrato de trabalho, assim, às empresas abrangidas pela presente CONVENÇÃO recolherão, às suas expensas, o valor correspondente à taxa para o fundo de inclusão social, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do respectivo Sindicato de Trabalhadores e da Federação dos Trabalhadores, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados:

a) recolhimento para os Sindicatos representativos dos trabalhadores, signatários da presente Convenção:

- 5% (cinco por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 275,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de Maio de 2012;
- 2% (dois por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 110,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de junho de 2012;

b) recolhimento para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo através de guias próprias por ela emitidas, ou na falta desta, depósito bancário na Conta Corrente nº 07062-4, Agência 6436, Aclimação, do Banco Itaú:

- 2% (dois por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 110,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de julho de 2012.


c) com relação às empresas localizadas em bases inorganizadas o recolhimento será efetuado somente para a Federação, na forma do item "b", nas datas e percentuais seguintes:

- 3% (três por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 165,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de maio de 2012.
- 3% (três por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 165,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de junho de 2012.
- 3% (três por cento) dos salários já reajustados, até o limite salarial de R\$ 5.500,00, ou seja, até o teto de R\$ 165,00, por trabalhador representado, recolhido até 10 de julho de 2012.

Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, devem ser considerados os empregados existentes e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento.

§ 1. O Sindicato convocará assembléia geral dos trabalhadores da categoria para prestação de contas dos valores arrecadados, observado o respectivo estatuto social de cada entidade.

§ 2. Declaram as entidades sindicais profissionais que os valores arrecadados a título de fundo para inclusão social, em razão dos princípios, objetivos e finalidade próprios e específicos, sendo ainda fiscalizada sua aplicação pela categoria, atendem ao disposto na convenção nº 98 da OIT, ratificada pelo Brasil.



§ 3. As entidades sindicais profissionais, signatária da presente convenção, declaram que destinarão 5% (cinco por cento) da arrecação de sua contribuição sindical ao fundo de que trata o caput da cláusula.

As empresas fornecerão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recolhimento da presente taxa de inclusão social, às respectivas entidades sindicais profissionais, e para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, em caráter confidencial, mediante recibo, uma relação contendo os nomes e valores da referida taxa, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e liberais, que exerçam opção na forma da lei, bem como cópia da guia própria e/ou ordem bancária devidamente quitada.

Se não recolhida a Taxa para o fundo de Inclusão social prevista nesta cláusula, nas datas estabelecidas, a multa será de 3% (três por cento) do salário normativo por empregado, por mês de atraso, revertendo em benefício da parte prejudicada.

Disposições Gerais

Outras Disposições


CLÁUSULA DÉCIMA - REPRESENTAÇÃO

Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Louveira/SP □ STIQFLO/SP, CNPJ 14.448.291/0001-90, está aguardando a publicação do pedido de Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o que impossibilita a inserção no Sistema Mediador, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo □ FEQUIMFAR, subscreve esse termo aditivo, representando os trabalhadores do município de Louveira/SP, obtido o registro sindical, será celebrado o aditamento, tendo como parte, o mencionado sindicato.

São Paulo, 20 de Abril de 2012


SERGIO LUIZ LEITE
Presidente

FEDERACAO TRAB IND QUIMI E FARMACEUTICAS EST SAO PAULO


MARIA NÁLVA VIEIRA GAMA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT. PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO


CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MAT.PLASTICO, QUIMS., FARMACS. E DA FABR.DO ALCOOL DE MARILIA E REGIAO

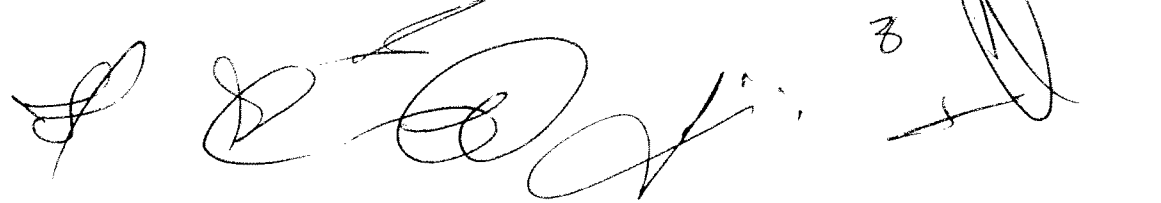
9



10





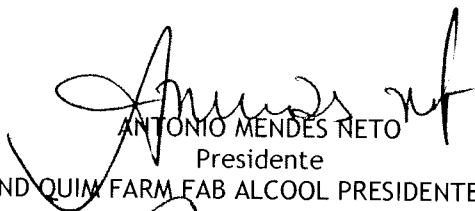






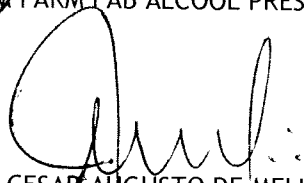
SEBASTIÃO DE MELO NETO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE
PINDAMONHANGABA, ROSEIRA, ARAPEÍ, POTIM E APARECIDA



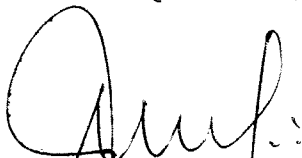
ANTÔNIO MENDES NETO
Presidente

SINDICATO TRAB IND QUIM FARM FAB ALCOOL PRESIDENTE PRUDENTE E REGIAO



CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SIND TRAB IND ABRASIVOS QUIM E FARM DE SALTO E REGIAO



CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL, QUÍMICAS E
FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente

STI PLAST. QUIM. FARM. E ABRAS. DE SOROCABA E REGIAO.



EDSON PIRES CAMARGO
Vice-Presidente

SIND TRABS INDS QUIMS FARM MAT PLASTICO DE SUZANO

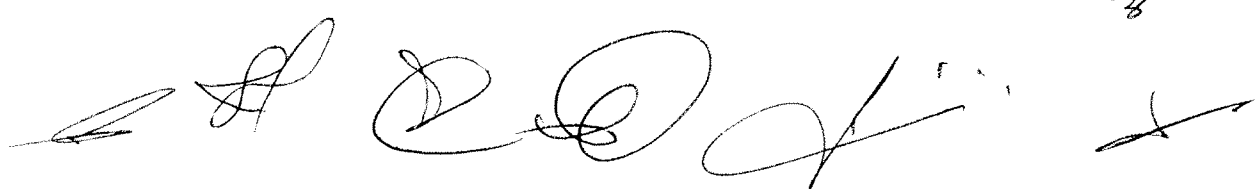
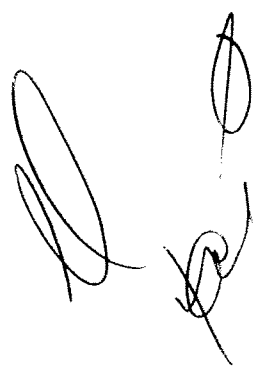
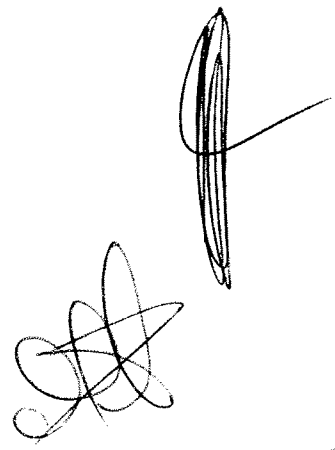


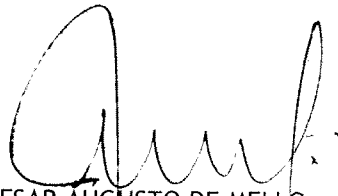
CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SIND DOS TRAB NAS IND QUIM E DE FERT DO VALE DO RIBEIRA

9

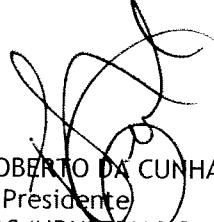
11





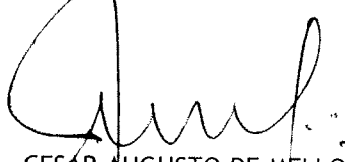
CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

STIQF E COSMETICAS DE AMERICANA SANTA BARBARA DOESTE NO



JOSE ROBERTO DA CUNHA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E DA
FABRICACAO DE ALCOOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCOMBUSTIVEL DE ARACATUBA E REGIAO-SP



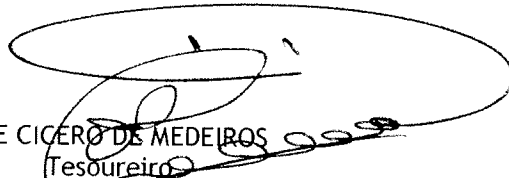
CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS, MATERIAL
PLASTICO, FABRICACAO DO ALCOOL, PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR, TINTAS DE
ARARAS E REGIAO



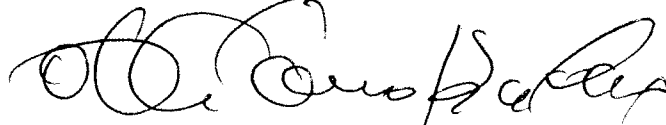
EDSON DIAS BICALHO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL, QUIMICAS,
FARMACEUTICAS, PLASTICAS, TINTAS E VERNIZES DE BAURU E REGIAO



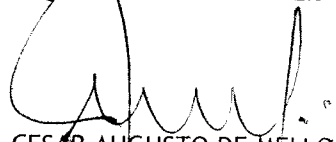
JOSE CICERO DE MEDEIROS
Tesoureiro

SINDICATO TRAB IND QUIMICAS E FARM DE BOTUCATU E REGIAO



ODAIR ANTONIO BORTOLOSO
Presidente

SIND TRAB NAS INDUS QUIM FARM COSMOPOLIS ITAPIRA A NOGUEIRA

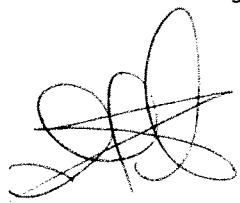
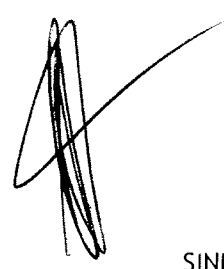
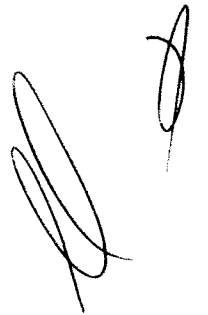


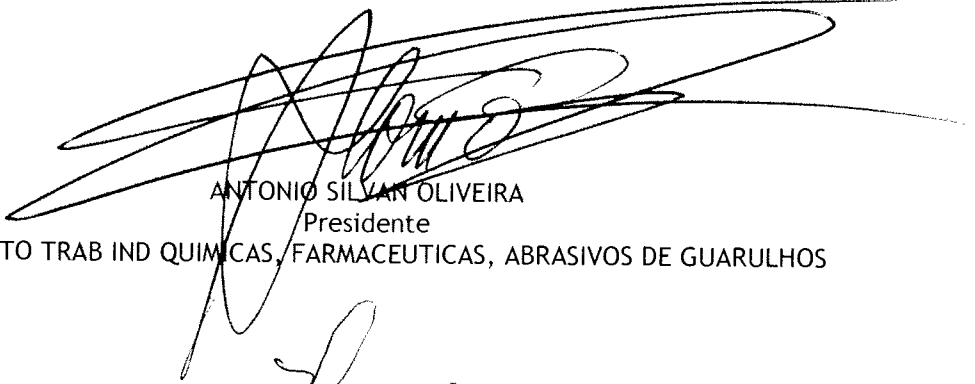
CESAR AUGUSTO DE MELLO
Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL QUIMICAS E
ATIVIDADES CONEXAS E SIMILARES DE GUAIRA E REGIAO

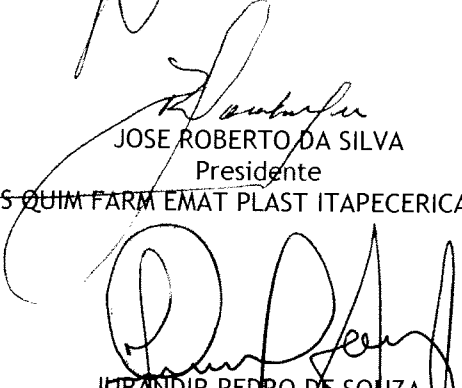
9

12

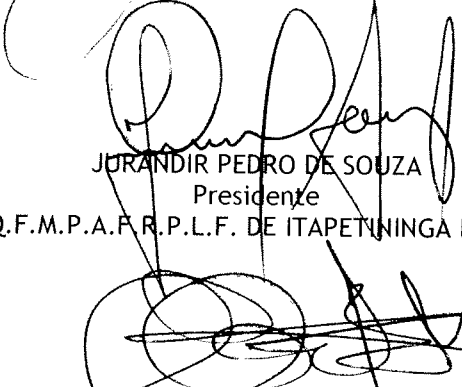




ANTONIO SYLVAN OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO TRAB IND QUIMICAS, FARMACEUTICAS, ABRASIVOS DE GUARULHOS



JOSE ROBERTO DA SILVA
Presidente
SIND TRAB INDS QUIM FARM EMAT PLAST ITAPEKERICA DA SERRA REGIAO



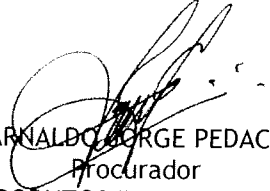
JURANDIR PEDRO DE SOUZA
Presidente
STI.Q.F.M.P.A.F.R.P.L.F. DE ITAPETUNINGA E REGIAO



ELCIO BOCALETTTO
Presidente
SINDICATO TRAB.IND.Q.E.F.FOSF.PRODS.QUIMS P FINS INDS,SABAO,VELAS,RES,ADB E
CORRET.AGRIC.,PERF.E ART.DE TOUC.MAT.PLAST,TINT E VERN. ITATIBA E REGIAO



NELSON AUGUSTO MUSSOLINI
Procurador
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO



ARNALDO JORGE PEDACE
Procurador
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO

